



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

O Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Augusta Casa, nos termos do artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI N° 009/2024**, de autoria do Poder Executivo.

## EMENDA MODIFICATIVA N° 011/2024

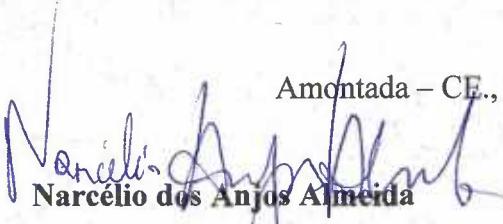
Art. 1º O art. 111 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111 Fica proibida a entrada de ônibus de turismo, micro-ônibus e veículos similares além dos pontos determinados pelo Poder Executivo no município de Amontada, na área urbana do Distrito turístico de Icarai.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa, proposta pelo Vereador Narcélio dos Anjos, ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, retira a proibição de entrada de ônibus de turismo, micro-ônibus e veículos similares nos acessos aos distritos de Moitas e Caetanos, mantendo a restrição apenas no Distrito Turístico de Icarai. A medida busca fomentar o turismo nos distritos de Moitas e Caetanos, ampliando o fluxo de visitantes e impulsionando o desenvolvimento econômico e social dessas localidades, sem prejuízo à organização turística de Icarai.

Amontada - CE., 23 de dezembro de 2024.

  
Narcélio dos Anjos Almeida

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO

Recebido em: 23/12/2024  
Servidor: Narcélio dos Anjos Almeida  
Matrícula: 0000465

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

() Aprovado () Desaprovado

() Arquivado

Em, 26/12/2024

Presidente